



TERMO DE REFERÊNCIA REFERENTE AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE ELETIVO

Ananindeua, 30 de agosto de 2021.

1.INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, por meio da Diretoria de Média e Alta Complexidade, solicita a competente, autorização para abertura de processo licitatório, para aquisição de veículo de transporte eletivo tipo van considerando a portaria MS 4099/2017, a qual destina incentivo financeiro federal de capital para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Ananindeua/PA- SESAU.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua necessita de 01 (um) Veículo eletivo sanitário Tipo Van para auxiliar no transporte Sanitário de pacientes. Considerando que nosso Município possui um grande número de atendimentos necessitando diariamente transportar pacientes, a presente aquisição deste veículo, visa melhorar o atendimento no transporte dos mesmos e principalmente melhorar as condições de vida e humanização destes pacientes.
- 2.2 O objeto deste Termo de Referência se faz imprescindível, representa uma inovação ao garantir o atendimento de modo proativo, protetivo e preventivo, assegurando o acesso a direitos e proporcionando a superação das vulnerabilidades enfrentadas pelo público usuário da rede de saúde municipal de Ananindeua.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O objeto da licitação é a seleção da proposta mais vantajosa, através da instauração do processo licitatório de Pregão Eletrônico, para aquisição de VEICULO DE TRANSPORTE ELETIVO TIPO VAN, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Ananindeua/PA - SESAU.

4. METODOLOGIA

4.1. A presente contratação será realizada através da Instauração do Competente Processo Licitatório de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente a lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5. MODELO DE DESCRIÇÃO DE OBJETO

Tv Sn-21, nº 18 – Cidade Nova VI - Ananindeua, PA - CEP: 67143-810 Fone/Fax: (91) 3073 2241



1







- **5.1.** O objeto descrito apresenta exigências de qualidade a serem estabelecidas nas propostas, conforme as resoluções da ABNT.
- 5.2. O veículo deverá ter ano de fabricação 2020/2021 no mínimo.

5.3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO DO OBJETO

Vide: Descrição por itens – PLANILHA DE **Aquisição de Veículo de Transporte Eletivo tipo van,** para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Ananindeua/PA - SESAU.

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Veículo tipo eletivo	VEÍCULO DE TRANSPORTE ELETIVO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE: Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, com acessibilidade para cadeirante, ano de fabricação mínimo 2020/2021, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, arcondicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência 130 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica.	01

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- 6.2. Entregar o veículo na conformidade do estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos
- **6.3.** Fornecer o veículo zero quilômetro, com duas chaves e Certificado de Registro, com o Licenciamento Veicular CRLV em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.948.192/0001-89, registrado no DETRAN da cidade de Ananindeua e com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.
- 6.3. Dar plena garantia sobre a qualidade do veículo adquirido por no mínimo 12 (doze) meses sem limites de quilometragem, contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite);

&





- **6.4.-** Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- **6.5.** As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
- **6.6.** O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.
- **6.7-** Responsabilizar-se pela entrega do mesmo em conformidade com o especificado no Edital;
- **6.8**. Proceder à entrega do veículo dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Ordem de compra/Nota de Empenho;
- **6.9.** -Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.
- **6.10.** Comunicar de forma imediata a Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento de entrega do veículo.
- **6.11.** No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento do veículo.
- 6.11.1. Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado do veículo, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante desta licitação.
- 6.12. Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra/nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Saúde SESAU Av. SN 21, Cidade Noiva VI, nº 18, CEP: 67143-810 Coqueiro, Ananindeua, Pará, em horário compreendido 08:00 h as 16:00 h, acompanhado da Nota Fiscal e Termo de Garantia de Fornecedor com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado neste termo de Referência e Nota de Empenho, endereço do fabricante, do Fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia.







- 6.13. O veículo que não esteja de acordo com o solicitado, será recusado e devolvido de imediato.
- 6.14. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.
- 6.15. responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à retirada e entrega do veículo ou substituição após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia.
- **6.16**. A **CONTRATADA** deverá comprovar, através de declarações ou outro documento justificável, que não está impedida de contratar com a Administração Pública.
- **6.17.** Não será admitida a contratação de empresas que estejam sob processo de falência ou que não atenda as disposições contidas deste Termo de Referência, na Constituição Federal, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- **6.18.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.
- **6.19.** Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 7.1. É expressamente vedada à licitante vencedora a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste certame;
- 7.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1.** Caberá a **CONTRATANTE**: Além das obrigações resultantes da observância da Lei n 8666/93, a **CONTRATANTE** deverá:
- **8.1.1** Efetuar o pagamento devido pela execução da aquisição do veículo, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

4

Tv Sn-21, nº 18 — Cidade Nova VI - Ananindeua, PA - CEP: 67143-810 Fone/Fax: (91) 3073 2241







- 8.1.2. Fiscalizar o cumprimento da obrigação e responsabilidade da CONTRATADA;
- **8.1.4** Dar a **CONTRATADA** as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- **8.1.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à da execução do contrato que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidos;

9. APRESENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1 Os valores expressos na proposta comercial do licitante vencedor deverão incluir todos os insumos necessários para a fiel execução do(s) contrato(s), tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros custos de logística e distribuição que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto;
- **9.2.** A licitante será avaliada pelo **item**, pelo valor unitário respectivo, quer sejam lotes ou itens em que concorrem. Não sendo aceito item com valor acima do estimado pela Administração;
- **9.4.** O licitante vencedor será assim definido por apresentar no procedimento licitatório **o menor preço**, conforme o caso, e deverá apresentar em sua habilitação as documentações requeridas no Edital regulador do certame;
- **9.5.** Os valores expressos na proposta comercial do licitante vencedor não serão repactuados e reajustados, refletindo os preços e condições comerciais praticados no mercado, salvo nos casos da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma estabelecida no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e demais disposições legais em vigor.
- 9.6. O prazo de validade da proposta de, no mínimo, de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação;

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO ITEM

- 10.1. A entrega do veículo será realizada pelo fornecedor, na Secretaria Municipal de Saúde SESAU Av. SN 21, Cidade Noiva VI, nº 18, CEP: 67143-810 Coqueiro, Ananindeua, Pará, em horário compreendido 08:00 h as 16:00 h, devendo proceder à entrega do veículo dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Ordem de compra/Nota de Empenho;
- **10.2.** Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos produtos licitados.







- 10.3. O veículo deverá ser entregue, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverão ser emplacados nas respectivas cidades de entrega sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua SESAU.
- **10.4.** Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

11. DO EMPLACAMENTO DOS VEÍCULOS

- 11.1. O veículo deverá ser entregue já emplacado em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.948.192/0001-89, no local conforme item 10, devidamente registrado no DETRAN da cidade de Ananindeua-Pa.
- **11.2.** A placa do veículo deverá conter as seguintes características: placas de fundo cor branca, gravadas nas tarjetas a expressão "BRASIL", conforme item I do §2º do Art. 1º da Resolução nº 231 de 15 de março de 2007 do CONTRAN.
- 11.3. Qualquer despesa com o emplacamento do veículo será responsabilidade da Contratada.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. O PAGAMENTO será efetuado após a concreta prestação dos serviços, comprovadamente, em até 30 (trinta) dias, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da CONTRATANTE, e protocolada a tempo, após o correto recebimento, devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 196 da Constituição Federal 1988, respeitando as cláusulas contratuais, ao Termo de Referência e ao edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 4.320/64, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 12.1.1. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação;



6





- 12.1.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue a CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unitário do item, devidamente incluso outros itens correspondentes a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a execução do objeto deste Termo de Referência.
- 12.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, compensação financeira por atraso no pagamento ou correção monetária;
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- **12.4.1.** O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela **CONTRATADA**.
- 12.5. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que por ventura tiver dado causa;
- 12.6. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão CONTRATANTE, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 13. VIGÊNCIA DO CONTRATO









O contrato oriundos do presente Termo de Referência vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, condicionando a eficácia de seus atos à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Ananindeua.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **14.1.** Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante do setor de Transporte para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- **14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas, defeitos ou substituição observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo na Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações posteriores.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas no Instrumento convocatório do EDITAL, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções pelo inadimplemento contratual:









- **16.1.1.** Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:
- **16.1.2.** A não observância do prazo de execução do objeto licitado pela **CONTRATADA** implicará em multa moratória, não compensatória de 0,30% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre 1/12 do valor anual estimado do contrato, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**;
- **16.1.3.** Findo o prazo de execução os serviços objeto do contrato pela **CONTRATADA** e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela Administração Municipal, serão tornados sem efeito;
- 16.1.4. Não havendo mais interesse pela CONTRATANTE na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.2. A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;
- 16.3. As multas estabelecidas serão consideradas dívida líquida e certa e devem ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à CONTRATADA, ou ainda, cobradas judicialmente;

- 16.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicarem as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato, e as demais previsões da Lei nº 8.666/93;
- 16.5. O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA, e perante a Administração Municipal nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa;

9

Tv Sn-21, nº 18 — Cidade Nova VI - Ananindeua, PA - CEP: 67143-810 Fone/Fax: (91) 3073 2241







- **16.6.** Se o valor da multa for superior ao valor devido a **CONTRATADA**, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;
- 16.7. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- 16.7.1. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.7.2. Fizer declaração falsa;
- 16.7.3. Cometer fraude fiscal;
- 16.7.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 16.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 16.9.Qualquer sanção administrativa será aplicada após regular Processo Administrativo, sendo assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a cotação prévia de preços a ser realizada pelo setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua.
- 17.1.2. Em hipótese alguma serão aceitas propostas cujos valor do item sejam superior ao preços máximos instituídos na planilha a ser apresentada pelo respectivo setor de Compras;
- 17.2. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.







Respeitosamente,

Mª Leopoldina F Mota
Dietologie Acamp de Media a
Complexidada
Maria Leopoldina Ferreira Mota

Diretora de Média e Alta Complexidade